



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

LEI Nº 2489/2024

Súmula: *Altera o inciso VI do § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.180 de 16 de outubro de 2019.*

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VI do § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.180 de 16 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º...

§ 2º ...

VI - Outras, desde que sua formação esteja ligada ao controle de gestão de recursos e administração ou, outras em outras áreas, desde que tenha o(a) servidor(a) exercido cargo de confiança de chefia, direção ou secretaria no âmbito da administração do Município de Nova Fátima, pelo período mínimo de (um) 01 ano, justificadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, 10 de dezembro de 2024.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal